



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº138/2022 - Data: de 08
de julho de 2022.

DECRETO N.º 6580/2022.
De 07 de julho de 2022.

Súmula: “Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 827.352,38 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.583/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 827.352,38 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental

2069 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar

16.01.12.306.0043.2.069-3.3.90.32.00.00.00.00.3174 – MAT. BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA 497.352,38

16.02 - Manutenção da Educação Infantil

1051 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil

16.02.12.365.0043.1.051-4.4.90.51.00.00.00.00.31763 - OBRAS E INSTALAÇÕES 130.000,00

16.04 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

2200 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial

16.04.12.367.0043.2.200-4.4.90.52.00.00.00.00.31764 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 827.352,38 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

31763 - Emenda Individual Parlamentar nº 37050006 130.000,00

3174 - Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar 497.352,38

31764 - Emenda Individual Parlamentar nº 18760001 200.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.583/2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.07.08 14:58:32 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal